



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### DECRETO Nº 013/2015

**SÚMULA:** Concede, de conformidade com o art. 30, I e II, da Lei Complementar 273/2006 (Código Tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2015 e dá outras providencias.

**ART. 1º.** Na arrecadação do imposto predial e territorial urbano e taxas, lançados em 2015, serão concedidos, conforme disposto no art.30, I e II, da Lei Complementar Municipal 273/2006, desconto e parcelamento:

I. de dez por cento para o pagamento integral até a data do vencimento em 08 de maio de 2015 (08/05/2015);

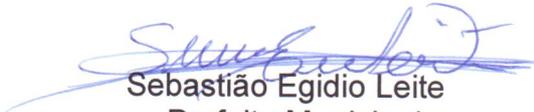
II. parcelamento em até seis vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 08 de maio de 2015 (09/05/2015).

**Parágrafo Único:** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a dez reais.

**ART. 2º.** Para os imóveis situados na zona de urbanização específica, considerando o diminuto valor dos tributos, o parcelamento será em até duas vezes.

**ART. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 31 de março de 2015.

  
Sebastião Egidio Leite  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Folha Extra  
nº 02. 04 de 2015  
edição 1308  
pg B6